

ANEXO I

TERMOS DE REFERÊNCIA DA 3ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DE NEGÓCIOS DE RIO MAIOR A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Data: Dezembro de 2024

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	OPORTUNIDADE DA ELABORAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO.....	5
3.	ENQUADRAMENTO LEGAL	5
4.	ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL.....	6
5.	OBJETIVOS GERAIS	15
6.	PRAZO PARA A ELABORAÇÃO AO PLANO	15
7.	CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA.....	15
8.	ÁREA DE INTERVENÇÃO.....	16

1. INTRODUÇÃO

O presente documento que se submete à apreciação da **Câmara Municipal de Rio Maior**, enquadra e define a oportunidade da elaboração da **3ª Alteração do Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Rio Maior** e respetivos **Termos de Referência**, para os efeitos do previsto no artigo 76º do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio, que define o Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (NRJIGT).

Aprovado em Assembleia Municipal a 28 de abril de 2008 e publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 99 de 23 de maio de 2008, o **Plano de Pormenor do Parque de Negócios**, coincide com a também aprovada **Área de Localização Empresarial de Rio Maior**.

Desde as últimas alterações do **Plano de Pormenor do Parque de Negócios do Rio Maior** (1ª Alteração publicada no Diário da República, 2.ª série - N.º 96 de 17 de maio de 2012 | Aviso n.º 6847/2012 e 2ª Alteração publicada no Diário da República, 2.ª série - N.º 26 de 6 de fevereiro de 2018 | Aviso n.º 1688/2018), foram realizadas **revisões estratégicas, garantindo uma maior adaptação das presentes necessidades e exigências em relação aos novos mercados, colmatando assim a necessidade de captar mais investimento para o concelho.**

2. OPORTUNIDADE DA ELABORAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO

Com a **conclusão do faseamento** previsto para o Parque Empresarial de Rio Maior, surge a oportunidade para a **3ª Alteração do Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Rio Maior**, através da **adaptação deste instrumento às presentes dinâmicas industriais, que se apresentam cada vez mais exigentes e que se vão transformando no decorrer dos anos, garantindo o acolhimento de mais investidores e projetos quer para aquela área industrial, quer para o município de Rio Maior.**

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

Enquadrada na dinâmica dos planos territoriais, a alteração do Plano de Pormenor, será adotada conforme o disposto no n.º 2 do artigo 115º e artigo 118º do NRJIGT, mais concretamente “... a *evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que*

fundamentam as opções definidas no programa ou no plano.”

A proposta desta alteração é efetuada com base no previsto artigo 76º do NRJIGT, definindo-se os respetivos **Termos de Referência e a oportunidade de alteração do plano**, submetendo-os à apreciação e deliberação da Câmara Municipal.

De referir ainda que, de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 76º e n.º 2 do artigo 88º, após a respetiva publicação em Diário da Republica da deliberação de Câmara, decorre um período, não inferior a 15 dias, para reformulação de sugestões por parte dos cidadãos, com a respetiva divulgação na comunicação social, plataforma colaborativa de gestão territorial e no sitio da internet da Câmara Municipal.

4. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

Presentemente o Município de Rio Maior, encontra-se a realizar a revisão do seu Plano Diretor Municipal, pretendendo enquadrar e adaptar novas dinâmicas económicas e sociais. Nesse sentido, a proposta da 3ª Alteração do Plano de Pormenor do Parque de Negócios, pretende ser integrada, através dos fundamentos justificativos para o procedimento de alteração e das suas bases programáticas, presentes neste documento.

Esta proposta, assegurará que a área do Plano não incidirá, nem produzirá efeitos sobre zonas especiais de conservação ou especiais de proteção, não estando assim sujeito a uma avaliação de incidências ambientais, tal como é justificado no "ANEXO II – Fundamentação de Não Sujeição da Alteração ao Plano de Pormenor da 3ª Alteração ao Plano de Negócios de Rio Maior a Avaliação Ambiental Estratégica.

A área de intervenção, incide sobre **a alteração de 40 dos 66 lotes existentes do Parque de Negócios de Rio Maior (lote 2; lote 8 e 9; lote 12 até ao 15; lote 24 até ao 28; lote 36 até ao 45; lote 52 até ao 68; lote 71, 72, 73 e 74)**, que após alteração: totaliza **35 LOTES** e apresenta **redução da área de Domínio Público** ocupada por infraestruturas viárias (circulação automóvel e pedonal) estacionamento e ciclovias de **117.799,00 m2 para um total de 93.844,36 m2 de área**. **Contudo, de forma a garantir a mesma área, evitando a sua redução e como medida compensatória, propõe-se uma solução técnica, em que a sua integração se prevê dentro dos novos lotes (da fase 2), garantindo assim o não agravamento das condições anteriores**

e o respetivo cumprimento do artigo 40º do PDM do Município de Rio Maior, mantendo a área de 117.799,00 m2.

A inclusão da área (pontual) que foi suprimida das infraestruturas viárias, pedonais e de estacionamento e adicionada nos NOVOS LOTES, permitirá aos novos lotes um aumento da sua área total de lotes em relação à inicial.

O índice de construção dos lotes alterados, foram ajustados, garantindo inalterada a área bruta de construção máxima total anteriormente prevista.

Para o emparcelamento dos lotes supramencionados, estes foram criados e identificados como **NOVOS LOTES**, em que o número do lote, foi atribuído no seguimento/ordem dos existentes (*a seguir ao lote 77*), com a exceção do “**LOTE 8-9**”, que manteve identificação dos lotes existentes (8 e 9).

Em resumo e de acordo com os quadros infra, **as alterações serão as seguintes**:

- **LOTE 2**
 - Alteração do USO de “**EPTAR**” para “**Indústria / logística / serviços s/ comércio**”;
 - Todos os outros parâmetros foram mantidos;
- **NOVO LOTE 8 - 9 (Antigos lotes 8 e 9)**
 - Emparcelamento das áreas dos antigos lotes 8 e 9, resultando numa área total de 18.952 m2;
 - Alteração da ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA, através do somatório das áreas dos lotes, resultando numa área total de 11.346 m2;
 - Todos os outros parâmetros foram mantidos;
- **LOTE 71**
 - Integração da área respeitantes ao domínio público (vias, arruamentos e estacionamentos), resultando num aumento da área total de 7.478 m2 para 9.094 m2;

- Alteração do INDICE DE CONSTRUÇÃO através da redução de 0,60 para 0,49, garantindo inalterada a área bruta de construção máxima do loteamento;
- Todos os outros parâmetros foram mantidos;
- **LOTE 72**
 - Integração da área respeitantes ao domínio público (vias, arruamentos e estacionamento), resultando num aumento da área total de 11.342 m2 para 11.461 m2;
 - Alteração do INDICE DE CONSTRUÇÃO através da redução de 0,60 para 0,59, garantindo inalterada a área bruta de construção máxima do loteamento;
 - Todos os outros parâmetros foram mantidos;
- **NOVO LOTE 78 (Antigos lotes 13, 14 e 15)**
 - Emparcelamento das áreas dos antigos lotes 13, 14 e 15, integrando as áreas respeitantes ao domínio público (vias, arruamentos e estacionamento), resultando num aumento da área total de 15.871 m2 para 18.952 m2;
 - Alteração da ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA, através do somatório das áreas brutas dos lotes, resultando numa área total de 9.522 m2;
 - Alteração do INDICE DE CONSTRUÇÃO através da redução de 0,60 para 0,51, garantindo inalterada a área bruta de construção máxima do loteamento;
 - Todos os outros parâmetros foram mantidos;
- **NOVO LOTE 79 (Antigos lotes 27, 28, 42, 43, 44, 45, 57, 58, 62 e 68)**
 - Emparcelamento das áreas dos antigos lotes 27, 28, 42, 43, 44, 45, 57, 62 e 68, integrando as áreas respeitantes ao domínio público (vias, arruamentos e estacionamento), resultando num aumento da área total de 60.678 m2 para 72.797 m2;
 - Alteração da ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA, através do somatório das áreas brutas dos lotes, resultando numa área total de 36.407 m2;
 - Alteração do INDICE DE CONSTRUÇÃO através da redução de 0,60 para 0,50, garantindo inalterada a área bruta de construção máxima do loteamento;
 - Todos os outros parâmetros foram mantidos;
- **NOVO LOTE 80 (Antigos lotes 24, 25, 26, 36, 37, 38, 39, 40 e 41)**

- Emparcelamento das áreas dos antigos lotes 24, 25, 26, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, integrando as áreas respeitantes ao domínio público (vias, arruamentos e estacionamento), resultando num aumento da área total de 20.740 m² para 22.639 m²;
 - Alteração da ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA, através do somatório das áreas brutas dos lotes, resultando numa área total de 12.445 m²;
 - Alteração do ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO através da redução de 0,60 para 0,55, garantindo inalterada a área bruta de construção máxima do loteamento;
 - Todos os outros parâmetros foram mantidos;
- **NOVO LOTE 81 (Antigos lotes 52, 53, 54, 55, 56, 61, 66, 67, 73 e 74)**
 - Emparcelamento das áreas dos antigos lotes 52, 53, 54, 55, 56, 61, 66, 67, 73 e 74, integrando as áreas respeitantes ao domínio público (vias, arruamentos e estacionamento), resultando num aumento da área total de 54.886 m² para 60.489 m²;
 - Alteração da ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA, através do somatório das áreas brutas dos lotes, resultando numa área total de 32.932 m²;
 - Alteração do ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO através da redução de 0,60 para 0,54, garantindo inalterada a área bruta de construção máxima do loteamento;
 - Todos os outros parâmetros foram mantidos;
- **NOVO LOTE 82 (Antigos lotes 12, 22 e 23)**
 - Emparcelamento das áreas dos antigos lotes 12, 22 e 23, integrando as áreas respeitantes ao domínio público (vias, arruamentos e estacionamento), resultando num aumento da área total de 17.211 m² para 19.068 m²;
 - Alteração da ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA, através do somatório das áreas brutas dos lotes, resultando numa área total de 10.327 m²;
 - Alteração do ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO através da redução de 0,60 para 0,54, garantindo inalterada a área bruta de construção máxima do loteamento;
 - Todos os outros parâmetros foram mantidos;

LOTE		EDIFICABILIDADE MÁXIMA					Uso	
Nº	Área	Índice de Construção	Área Bruta de Construção Máxima	Nº Máx. de Pisos		Cércea Máxima		
				Acima da cota de Soleira	Abaixo da cota de Soleira			
EXISTENTE	2	7 376 m2	0,60	4 426 m2	3	1	15	EPTAR
	8	9 504 m2	0,60	5 702 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	9	9 407 m2	0,60	5 644 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	12	12 930 m2	0,60	7 758 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	13	5 519 m2	0,60	3 311 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	14	5 588 m2	0,60	3 353 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	15	4 764 m2	0,60	2 858 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	22	2 026 m2	0,60	1 216 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	23	2 255 m2	0,60	1 353 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	24	2 287 m2	0,60	1 372 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	25	2 263 m2	0,60	1 358 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	26	2 256 m2	0,60	1 354 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	27	9 069 m2	0,60	5 441 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	28	9 143 m2	0,60	5 486 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	36	2 459 m2	0,60	1 475 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	37	2 468 m2	0,60	1 481 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	38	2 170 m2	0,60	1 302 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	39	2 336 m2	0,60	1 402 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	40	2 383 m2	0,60	1 430 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	41	2 118 m2	0,60	1 271 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	42	2 329 m2	0,60	1 397 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	43	2 306 m2	0,60	1 384 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	44	2 206 m2	0,60	1 324 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	45	13 154 m2	0,60	7 892 m2	3	2	15	Serviços Comuns
	52	2 167 m2	0,60	1 300 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	53	2 209 m2	0,60	1 325 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	54	2 180 m2	0,60	1 308 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio

	55	2 521 m2	0,60	1 513 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	56	2 367 m2	0,60	1 420 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	57	2 536 m2	0,60	1 522 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	58	2 457 m2	0,60	1 474 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	61	11 896 m2	0,60	7 138 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	62	9 163 m2	0,60	5 498 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	66	4 951 m2	0,60	2 971 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	67	10 149 m2	0,60	6 089 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	68	8 315 m2	0,60	4 989 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	71	7 478 m2	0,60	4 487 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	72	11 461 m2	0,60	6 805 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	73	5 185 m2	0,60	3 111 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
74	11 261 m2	0,60	6 757 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio	

ALTERAÇÕES	LOTES		EDIFICABILIDADE MÁXIMA					Uso
	Nº	Área	Índice de Construção	Área Bruta de Construção Máxima	Nº Máx. de Pisos		Cércea Máxima	
					Acima da cota de Soleira	Abaixo da cota de Soleira		
	2	7 376 m2	0,60	4 426 m2	3	1	15	EPTAR
	2	7 376 m2	0,60	4 426 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	8	9 504 m2	0,60	5 702 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	9	9 407 m2	0,60	5 644 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	8 - 9 (ANTIGOS LOTES 8-9)	18 952 m2	0,60	11 346 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	12	12 930 m2	0,60	7 758 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio

	13	5 519 m2	0,60	3 311 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	14	5 588 m2	0,60	3 353 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	15	4 764 m2	0,60	2 858 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	22	2 026 m2	0,60	1 216 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	23	2 255 m2	0,60	1 353 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	24	2 287 m2	0,60	1 372 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	25	2 263 m2	0,60	1 358 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	26	2 256 m2	0,60	1 354 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	27	9 069 m2	0,60	5 441 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	28	9 143 m2	0,60	5 486 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	36	2 459 m2	0,60	1 475 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	37	2 468 m2	0,60	1 481 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	38	2 170 m2	0,60	1 302 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	39	2 336 m2	0,60	1 402 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	40	2 383 m2	0,60	1 430 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	41	2 118 m2	0,60	1 271 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	42	2 329 m2	0,60	1 397 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	43	2 306 m2	0,60	1 384 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	44	2 206 m2	0,60	1 324 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	45	13 154 m2	0,60	7 892 m2	3	2	15	Serviços Comuns
	52	2 167 m2	0,60	1 300 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	53	2 209 m2	0,60	1 325 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	54	2 180 m2	0,60	1 308 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	55	2 521 m2	0,60	1 513 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	56	2 367 m2	0,60	1 420 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	57	2 536 m2	0,60	1 522 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio

	58	2 457 m2	0,60	1 474 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	61	11 896 m2	0,60	7 138 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	62	9 163 m2	0,60	5 498 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	66	4 951 m2	0,60	2 971 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	67	10 149 m2	0,60	6 089 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	68	8 315 m2	0,60	4 989 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	71	7 478 m2	0,60	4 487 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	71	9 094 m2	0,49	4 487 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	72	11 342 m2	0,60	6 805 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	72	11 461 m2	0,59	6 805 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	73	5 185 m2	0,60	3 111 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	74	11 261 m2	0,60	6 757 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	78 (ANTIGOS LOTES 13-14-15)	18 762 m2	0,51	9 522 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	79 (ANTIGOS LOTES 27-28-42-43-44-45-57-58-62-68)	72 797 m2	0,50	36 407 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	80 (ANTIGOS LOTES 24 - 25-26-36-37-38-39-40-41)	22 639 m2	0,55	12 445 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio
	81 (ANTIGOS LOTES 52-53-54-55-56-61-66-67-73-74)	60 489 m2	0,54	32 932 m2	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio

PROPOSTO	LOTES		EDIFICABILIDADE MÁXIMA				Uso	Áreas reservadas a vias públicas dentro do lote (m2)	
	Nº	Área (m2)	Índice Construção	Área Bruta Construção Máxima (m2)	Nº Máx. de Pisos				Cércea Máxima (m)
					Acima da cota Soleira	Abaixo da cota Soleira			
	2	7 376	0,60	4 426	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio	N/A
	8 - 9	18 952	0,60	11 346	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio	1 825
	34 ⁽¹⁾	2495	0,60	1 497	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio	240
	35 ⁽¹⁾	2 342	0,60	1 405	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio	226
	69 ⁽¹⁾	5 205	0,60	3 123	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio	501
	70 ⁽¹⁾	5 351	0,60	3 211	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio	515
	71	9 094	0,49	4 487	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio	876
	72	11 461	0,59	6 805	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio	1 104
	78	18 762	0,51	9 522	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio	1 807
	79	72 797	0,50	36 407	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio	7 016
	80	22 639	0,55	12 445	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio	2 181
	81	60 489	0,54	32 932	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio	5 826
	82	19 068	0,54	10 327	3	1	15	Indústria / logística / serviços s/ comércio	1 837

(1) Lotes pertencente à Fase 2, em que apenas foi alterada a área reservada a vias públicas dentro do lote.

As alterações serão efetuadas na área de intervenção do Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Rio Maior em vigor, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de Rio Maior a ____

de _____ de 2024 e publicado no Diário da República.

De forma a garantir as respetivas compatibilizações, no processo de alteração do plano serão ponderados os diversos âmbitos, os planos, programas e projetos para a área em causa, bem como os que resultam da execução do plano em vigor.

5. OBJETIVOS GERAIS

Em suma, as alterações ao Plano de Pormenor incidem sobre os seguintes pontos:

- Promover o desenvolvimento do Parque de Negócios de Rio Maior, visando uma estratégia que se insira nas exigências dos mercados atuais;
- Garantir que os lotes disponíveis, apresentem características procurada pelos mercados atuais, integrando-os para todo o tipo de atividades e áreas pretendidas;
- Redefinição do desenho urbano através da respetiva delimitação e emparcelamento dos lotes, prevendo a supressão pontual de infraestruturas viárias, pedonais e de estacionamento.

6. PRAZO PARA A ELABORAÇÃO AO PLANO

Considerando os prazos inerentes à tramitação e procedimentos do Plano de Pormenor, prevê-se um **prazo global de 24 meses** para a elaboração da Alteração do Plano de Pormenor.

7. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA

A elaboração da alteração do Plano de Pormenor é da responsabilidade da empresa projetista **Central Projectos, LDA.** e a **Depomor S.A.**, com a colaboração dos demais serviços da Câmara com competências específicas.

8. ÁREA DE INTERVENÇÃO



IMG.1 – Delimitação da Área de Intervenção – FASE 2